

# Termo de Referência 61/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
61/2024	410003-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	LUAN PETERSON DA CONCEICAO	03/12/2024 15:30 (v 11.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	12/2024	53115.007643/2024-39

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Em atendimento ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021, e no artigo 18, inciso II da mesma Lei, foi elaborado o presente Termo de Referência destinado à aquisição de equipamentos audiovisuais para atender as demandas do Ministério das Comunicações.

1.2. Aquisição de equipamentos audiovisuais para atender o Ministério das Comunicações, conforme especificações mínimas e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	EQUIPAMENTO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Bateria Sony NP-FZ100 para Sony A9, A7 III e A7R II	268872	2	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
	2	Bateria NP-F960 / F970M / F970-M Para LEDS	393734	4	R\$ 111,33	R\$ 445,32
	3	Bateria V-Mount Zifon PDZ-BP190 190Wh 14.8V	393734	1	R\$ 1.229,55	R\$ 1.229,55
	4	Cartão de Memória SDXC 256GB SanDisk Extreme Pro UHS-I, (200MB/s 140mb)	247032	2	R\$ 429,99	R\$ 859,98
	5	Cabo D-Trap x2 pinos para Blackmagic Espiral BMPCC-DTAP-2	601778	1	R\$ 126,99	R\$ 126,99
	6	Cabo Espiral Mini HDMI x Mini HDMI 50CM (25cm até 40cm)	449091	1	R\$ 47,84	R\$ 47,84
	7	Cabo hdmi e mini hdmi 1.0m original world view para camera canon eos t6	472881	1	R\$ 50,03	R\$ 50,03
	8	Iluminador Sun Gun LED-D01 DOUBLESIDE	600390	1	R\$ 234,60	R\$ 234,60
	9	Microfone Duplo Lapela Lark M2	263880	1	R\$ 1.471,90	R\$ 1.471,90
	10	Microfone Boya BY-MM1+ para Câmeras Dslr	233256	1	R\$ 244,90	R\$ 244,90
	11	Painel Pro Led-600 40W RGB	600390	1	R\$ 379,99	R\$ 379,99
	12	Microfone Rode PodMic Podcast Dinâmico XLR preto	233256	1	R\$ 1.546,69	R\$ 1.546,69
	13	Monitor Feelworld 7" Touchscreenmonitor LUT7S	600726	1	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
	14	Gaiola cage com suporte de mão para celular	600722	1	R\$ 93,99	R\$ 93,99
	15	Tripé Desview T15 até 10kg	613659	1	R\$ 818,90	R\$ 818,90
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 11.630,68</b>
GRUPO	ITEM	EQUIPAMENTO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	16	Carregador Duplo USB para Bateria MODELOS NP-FZ100 (lcd display dual slot)	464066	2	R\$ 119,99	R\$ 239,98
	17	Adaptador de força 12v-3A Para BMPCC (Blackmagic) 4K/6K	461495	1	R\$ 269,20	R\$ 269,20
	18	Carregador para Bateria Broadcast V-Mount ZF-C2 / ZFC2	461495	1	R\$ 134,55	R\$ 134,55
	19	SSD SanDisk extreme 1tb - 800mb/s	431978	1	R\$ 794,42	R\$ 794,42
	20	Cartão Micro SDXC 256GB sandisk Extreme CL10 de 190Mb/s - 130mb/s	612005	1	R\$ 294,00	R\$ 294,00
	21	Teleprompter T12 Smartphone E Tablet Portable Teleprompter	611537	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
	22	Estabilizador Gimbal Zhiyun Smooth 5 Kit Combo SM115	602598	1	R\$ 1.172,14	R\$ 1.172,14
	23	Smartphone (iPhone 15 Pro Max 256gb)	604790	1	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 10.454,29</b>
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 22.084,97</b>

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer na sede do Ministério das Comunicações, localizado no Bloco R, da Esplanada dos Ministérios, 1º andar, Sala 105, na Assessoria Especial de Comunicação Social, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h (horário local).

1.6. Todos os itens deverão ter garantia mínima de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido neste instrumento.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. O Ministério das Comunicações (MCom) é um órgão da administração federal direta que foi recriado em junho de 2020, com a edição da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020. Desde 2016, o órgão fazia parte do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

2.2. Com a nova gestão governamental do país, foi publicado o Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023, o qual foi alterado pelo Decreto nº 11.393, de 21 de janeiro de 2023, que determinou como áreas de competência do MCOM os seguintes assuntos:

I. política nacional de telecomunicações;

II. política nacional de radiodifusão; e

III. serviços postais, telecomunicações e radiodifusão.

2.3. Com a edição da Lei nº 14.600 de 19 de junho de 2023, ficou determinado como áreas de competência do Ministério das Comunicações:

*Art.23. Constituem áreas de competência do Ministério das Comunicações:*

*I. política nacional de telecomunicações;*

*II. política nacional de radiodifusão;*

*III. política nacional de conectividade e de inclusão digital;*

*IV. serviços postais, serviços digitais, telecomunicações e radiodifusão; e*

*V. rede nacional de comunicações, incluída a rede de comunicação da administração pública federal.*

2.4. A contratação de equipamentos de audiovisual e multimídia vem para atender a necessidade de se dotar as administrações de comunicação social e de logística de instrumentos ágeis e eficazes no atendimento das demandas de confecção de materiais destinados à divulgação dos dados e políticas que se constituem na competência básica do Órgão.

2.5. O MCOM optou pela aquisição de equipamentos audiovisuais e multimídia, pela vantagem em relação aos custos com esses serviços, levando em consideração que são poucos equipamentos, e que a dispensa de valor será a solução para o problema.

2.6. Sendo assim, e considerando que este Ministério não dispõe de solução própria, a aquisição dos equipamentos descritos se apresenta como a alternativa mais vantajosa.

2.7. Atualmente, este MCOM conta apenas com serviços de comunicação institucional e digital prestados por meio de Descentralização de créditos, os quais proveem o Órgão de equipamentos para a produção de serviços específicos, mas não conseguem suprir todas as necessidades do ministério, em relação a todos os acessórios.

2.8. O objeto a ser contratado é essencial para a transparência e a publicidade das políticas públicas deste órgão.

2.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

#### **JUSTIFICATIVA DA COMPRA DE MARCAS ESPECÍFICAS**

2.10. Os objetos dispostos para a presente contratação, quando possuem marcas específicas citadas. A ASCOM possui um conjunto de equipamentos audiovisuais essenciais para o desempenho de suas atividades de comunicação e produção de conteúdo. Estes equipamentos incluem câmeras, microfones, sistemas de iluminação e outros dispositivos especializados que são fundamentais para garantir a qualidade e eficiência das nossas operações. A manutenção adequada desses equipamentos é crucial para assegurar a continuidade e a excelência dos nossos serviços.

2.11. Os produtos audiovisuais para manutenção são projetados para atender às necessidades específicas dos equipamentos da ASCOM, que têm marcas e modelos particulares. Utilizar produtos genéricos ou de marcas diferentes pode resultar em:

**Incompatibilidade:** Produtos não específicos podem não ser compatíveis com os equipamentos existentes, causando falhas ou danos.

**Desempenho Comprometido:** Produtos inadequados podem comprometer o desempenho e a eficiência dos equipamentos, afetando a qualidade final do material produzido.

**Garantia e Suporte:** O uso de produtos não recomendados pelos fabricantes pode invalidar garantias e suporte técnico, deixando os equipamentos vulneráveis a problemas não cobertos.

2.12. A compra de produtos audiovisuais específicos para a manutenção dos equipamentos da ASCOM é uma medida estratégica para assegurar a continuidade e a qualidade das nossas operações. Ao investir em produtos compatíveis e recomendados pelos fabricantes, estamos protegendo nosso patrimônio e garantindo a eficiência de nossas atividades. A aquisição desses produtos não apenas preserva a integridade e o desempenho dos nossos equipamentos, mas também representa um compromisso com a excelência e a continuidade dos serviços prestados pela ASCOM.

#### **JUSTIFICATIVA PARA NÃO ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO BEM DE LUXO**

2.13. Os equipamentos audiovisuais não devem ser considerados bens de luxo, mas sim ferramentas essenciais para a comunicação atualmente. A seguir, apresentam-se algumas justificativas que sustentam essa afirmação:

**Fundamentais para a Comunicação Eficaz:** Em um mundo cada vez mais digital e interconectado, os equipamentos audiovisuais são indispensáveis para a transmissão de informações. Eles possibilitam a comunicação clara e impactante, tanto em ambientes acadêmicos quanto corporativos.

**Custo-Benefício:** Embora possa haver um investimento inicial, os equipamentos audiovisuais contribuem para a eficiência operacional e a redução de custos a longo prazo, permitindo realizar eventos, treinamentos e comunicações sem a necessidade de contratação constante de serviços externos.

**Inovação e Atualização:** O uso de tecnologia audiovisual é um indicativo de modernidade e inovação. Instituições que adotam esses recursos estão mais preparadas para se adaptar às novas demandas do mercado e da sociedade.

2.14. Diante dessas considerações, é evidente que os equipamentos audiovisuais são ferramentas essenciais e não bens de luxo. Sua inclusão no Termo de Referência é fundamental para garantir a qualidade e eficácia das ações propostas, atendendo às necessidades de comunicação e formação de maneira acessível e eficaz.

### **JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MONITOR E TELEPROMPTER**

2.15. Para justificar que a aquisição de monitores e teleprompters não deve ser enquadrada como uma solução de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), mas sim no segmento de áudio e vídeo, é importante considerar as funções principais desses equipamentos e os contextos onde são utilizados.

2.16. Função Primária de Monitores e Teleprompters:

2.16.1. O monitor é um dispositivo destinado à exibição visual, com foco em conteúdo de vídeo e imagens, sendo amplamente utilizado em atividades relacionadas à apresentação visual e edição de conteúdo multimídia.

2.16.2. O teleprompter, por sua vez, é utilizado para auxiliar na leitura de textos durante gravações ou transmissões ao vivo, facilitando a produção de vídeo e a apresentação audiovisual de conteúdos.

2.17. Esses equipamentos são, portanto, ferramentas específicas para o trabalho com imagem e vídeo, sendo sua principal função de suporte a atividades visuais e de mídia, e não de processamento, armazenamento ou comunicação de dados, que são as funções essenciais em soluções de TIC.

2.18. Enquadramento de TIC vs. Equipamento de Áudio e Vídeo:

2.18.1. A definição de TIC inclui tecnologias que envolvem o processamento e a transmissão de informações, como computadores, redes, dispositivos de armazenamento e sistemas de comunicação, que têm a função de viabilizar o fluxo de dados e a interação digital.

2.18.2. Já o segmento de áudio e vídeo abrange equipamentos cuja finalidade é capturar, reproduzir, editar e apresentar conteúdos audiovisuais. Monitores e teleprompters são essenciais para essas atividades, pois são projetados especificamente para suportar produção e transmissão de mídia, sem interferir diretamente no processamento ou comunicação de dados.

2.19. Distinção de Finalidade e Uso:

2.19.1. Em projetos onde a comunicação e o processamento de dados são os objetivos principais, os equipamentos de TIC são indispensáveis, pois possibilitam o desenvolvimento de sistemas informacionais.

2.19.2. Em contrapartida, monitores e teleprompters estão voltados ao suporte em produção e edição de conteúdo visual, sendo comumente usados em estúdios, transmissões ao vivo, gravações e outros contextos de mídia. Dessa forma, eles se alinham com as necessidades de infraestrutura audiovisual, focada na experiência e no impacto visual do conteúdo.

2.20. A justificativa para a aquisição de monitores e teleprompters como itens de áudio e vídeo, e não como solução de TIC, baseia-se em sua natureza e aplicação prática. Diferente dos dispositivos de TIC, que têm como principal função o suporte a processos informacionais, esses equipamentos são desenvolvidos para atender demandas específicas do setor audiovisual, alinhando-se ao escopo de infraestrutura de vídeo e imagem.

## **3. Descrição da solução como um todo**

3.1. O objeto deste Termo de Referência pode ser classificado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 2021.

3.2. Entende-se que o objeto descrito neste termo de referência poderá ser adquirido mediante procedimento Pregão Eletrônico.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

a) todos os itens.

4.1.2. A adoção de critérios de sustentabilidade e qualidade na contratação de equipamentos audiovisuais garante que a ASCOM não apenas adquira produtos de alto desempenho, mas também contribua para a proteção ambiental e para o desenvolvimento sustentável. Esses critérios asseguram que o investimento seja responsável e que os equipamentos utilizados estejam alinhados com os valores e políticas da ASCOM.

4.1.3. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.1.4. A Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, em seu art. 3º, § 2º, determina que “As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens. (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).

4.1.5. Adotar, no que couber, as demais práticas de sustentabilidade estabelecidas no artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2010- SLTI/MPOG, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.1.6. Para atendimento aos critérios ambientais e de sustentabilidade, devem ser utilizadas as orientações do Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP - Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo – CJU/SP, unidade integrante da Consultoria Geral da União – CGU da Advocacia Geral da União – AGU;

4.1.7. Estar em acordo com a Instrução Normativa Ibama nº 21 de 24 de dezembro de 2014, alterações das IN nº 9/2016, 13/2017, 3/2020, e 19/2020 .

### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Os objetos dispostos para a presente contratação, quando possuem marcas específicas citadas. A ASCOM possui um conjunto de equipamentos audiovisuais essenciais para o desempenho de suas atividades de comunicação e produção de conteúdo. Estes equipamentos incluem câmeras, microfones, sistemas de iluminação e outros dispositivos especializados que são fundamentais para garantir a qualidade e eficiência das nossas operações. A manutenção adequada desses equipamentos é crucial para assegurar a continuidade e a excelência dos nossos serviços.

4.2.1. Os produtos audiovisuais para manutenção são projetados para atender às necessidades específicas dos equipamentos da ASCOM, que têm marcas e modelos particulares. Utilizar produtos genéricos ou de marcas diferentes pode resultar em:

**Incompatibilidade:** Produtos não específicos podem não ser compatíveis com os equipamentos existentes, causando falhas ou danos.

**Desempenho Comprometido:** Produtos inadequados podem comprometer o desempenho e a eficiência dos equipamentos, afetando a qualidade final do material produzido.

**Garantia e Suporte:** O uso de produtos não recomendados pelos fabricantes pode invalidar garantias e suporte técnico, deixando os equipamentos vulneráveis a problemas não cobertos.

4.2.2. A compra de produtos audiovisuais específicos para a manutenção dos equipamentos da ASCOM é uma medida estratégica para assegurar a continuidade e a qualidade das nossas operações. Ao investir em produtos compatíveis e recomendados pelos fabricantes, estamos protegendo nosso patrimônio e garantindo a eficiência de nossas atividades. A aquisição desses produtos não apenas preserva a integridade e o desempenho dos nossos equipamentos, mas também representa um compromisso com a excelência e a continuidade dos serviços prestados pela ASCOM.

#### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto do contratual.

#### **Participação de Consórcio**

4.4. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

#### **Garantia da contratação**

4.5. Não será exigida garantia para a contratação.

#### **Vistoria**

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução

## **5. Modelo de execução do objeto**

5.1. O prazo para entrega do objeto será de 30 dias consecutivos, contado a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

5.2. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração, devendo a solicitação ser encaminhada em até 2 (dois) dias antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

5.3. A entrega deve ser realizada no Ministério das Comunicações, localizado no Bloco R, da Esplanada dos Ministérios, 1º andar, Sala 105, na Assessoria Especial de Comunicação Social.

5.4. O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após às 9 horas da manhã e finalizada antes das 17 horas da tarde.

5.5. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

5.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos objetos adquiridos, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa contratada. A movimentação dos itens até as dependências da contratante é de inteira responsabilidade da contratada ou da transportadora, não sendo o Ministério das Comunicações responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

### **DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

5.7. No processo de aquisição de novos equipamentos audiovisuais para a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), é fundamental considerar a garantia oferecida pelos fornecedores. A garantia do produto não apenas protege o investimento realizado, mas também assegura que o equipamento funcione corretamente e permaneça em boas condições ao longo de sua vida útil. Este item detalha as exigências e expectativas relacionadas à garantia dos equipamentos audiovisuais a serem adquiridos.

5.8. Para assegurar a proteção adequada dos investimentos, a ASCOM estabelecerá as seguintes exigências para a garantia dos produtos:

a) Cobertura da Garantia: A garantia deve cobrir defeitos de fabricação e falhas funcionais que possam ocorrer durante o uso normal do equipamento. Deve incluir reparos e substituições de peças defeituosas sem custo adicional para a ASCOM.

b) Duração da Garantia: A garantia mínima requerida é de 24 meses a partir da data de entrega e aceitação do equipamento. Equipamentos com garantia estendida serão considerados favoravelmente, conforme a política do fornecedor.

c) Serviço de Suporte: A garantia deve incluir um serviço de suporte técnico eficiente, acessível por múltiplos canais (telefone, e-mail, chat), e com tempos de resposta rápidos. O suporte deve abranger orientações sobre manutenção, solução de problemas e assistência técnica.

d) Cobertura Geográfica: A garantia deve ser válida para a localidade onde os equipamentos serão utilizados. Em caso de necessidade de envio para manutenção, o fornecedor deve cobrir os custos de transporte ou oferecer um serviço de coleta e devolução.

e) Termos e Condições: Os termos da garantia devem ser claramente especificados, incluindo quaisquer exclusões ou limitações. A ASCOM deve receber um documento formal que detalha todos os aspectos da garantia, incluindo os procedimentos para acionamento e as responsabilidades do fornecedor.

5.9. A garantia dos produtos oferece os seguintes benefícios:

a) Proteção do Investimento: Garante que a ASCOM não arcará com custos inesperados relacionados a defeitos ou falhas nos equipamentos.

b) Segurança Operacional: Oferece confiança de que os equipamentos estarão em boas condições de funcionamento, minimizando o risco de interrupções nas atividades da ASCOM.

c) Suporte Continuado: Garante que o suporte técnico necessário estará disponível, permitindo a resolução rápida de problemas e a manutenção contínua da eficiência operacional.

5.10. Para garantir que os termos da garantia sejam cumpridos, a ASCOM seguirá os seguintes procedimentos:

a) Documentação: A ASCOM deverá manter registros detalhados da compra, incluindo faturas, contratos de garantia e documentação de entrega.

b) Verificação Periódica: Serão realizadas verificações periódicas dos equipamentos para assegurar que estejam funcionando conforme o esperado e para identificar problemas antes que se agravem.

c) Contatos de Garantia: A ASCOM manterá uma lista atualizada dos contatos do fornecedor para suporte técnico e serviço de garantia.

5.11. A garantia dos equipamentos audiovisuais é um aspecto crucial da aquisição, garantindo a proteção do investimento e a continuidade das operações da ASCOM. Exigências claras e bem definidas quanto à garantia assegurarão que a ASCOM receba o suporte e a cobertura necessários para manter seus equipamentos em ótimas condições e operar com eficiência.

5.12. Na contratação de novos equipamentos audiovisuais para a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), é vital considerar não apenas a qualidade técnica dos produtos, mas também aspectos relacionados à sustentabilidade. A adoção de critérios rigorosos para garantir que os equipamentos atendam aos padrões de qualidade e práticas ambientais responsáveis assegura um investimento consciente e alinhado com as políticas de responsabilidade social e ambiental da ASCOM.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador-Geral de Comunicação Social do Ministério das Comunicações – ASCOM/MCOM.

6.6.1. O fiscal procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhados pela(s) empresa(s) vencedora(s), podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.6.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá a contratada da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Obrigações da Contratante

6.8. Caberá à CONTRATANTE:

- a. Requisitar o fornecimento do objeto mediante emissão e entrega de Nota de Empenho de Despesa;
- b. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues;
- c. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações – ASCOM/MCOM, no qual deverá consignar a razão da recusa dos materiais;
- d. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- e. Efetuar o pagamento à contratada, depois de verificada a regularidade da Nota Fiscal, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g. Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas neste instrumento, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- h. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial na aplicação de sanções e alterações;
- i. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

### Obrigações da Contratada

6.9. Caberá à CONTRATADA:

- a. Receber a Nota de Empenho de Despesa enviada, por meio físico ou eletrônico, consignando a data de recebimento e responsável, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a remessa;**
- b. Entregar os materiais no prazo estipulado neste instrumento, acompanhada da Nota Fiscal;
- c. Substituir os materiais recusados no prazo estipulado neste instrumento;
- d. Comunicar à ASCOM/MCOM, unidade responsável pela CGCS/ASCOM/MCOM, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;
- f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato ou documento equivalente;
- h. Aplicar se necessário, as sanções administrativas cabíveis.

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **Sanções Administrativas**

6.17. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes INFRAÇÕES, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133, de 2021:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente (ex.: nota de empenho) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- h. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.18. Sujeita-se às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS descritas neste item a contratada responsável pelo cometimento de infrações (item 6.17), em conformidade com o artigo 156, da Lei 14.133, de 2021:

- a. multa;
- b. impedimento de licitar e contratar;
- c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, os itens deste Termo de Referência serão recebidos:

7.1.2. Definitivamente, pela Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações – ASCOM/MCOM, unidade responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor.

7.3. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

7.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da empresa, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela fornecedora em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto definitivamente recebido e aceito.

7.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do item fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

7.6. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento e nos normativos que lastreiam as contratações públicas.

7.7. Considerando que se trata de fornecimento de objeto comum e de pequeno valor, NÃO será exigida a garantia contratual.

7.8. A relação contratual de prestação de serviço, no caso do presente Termo de Referência, dar-se-á mediante emissão nota de empenho de despesa na forma do artigo 95, da Lei n. 14.133/2021, efetivando-se a mesma no ato do recebimento do referido instrumento pela compromissária, ocasião em que esta assume o status de contratada.

7.9. Como condição para emissão da nota de empenho, a compromissária deverá estar regular junto ao Sicaf ou apresentar comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Trabalhista (TST) e demais condições de habilitação previstas neste instrumento.

7.10. Se a adjudicatária recusar-se a receber, injustificadamente, a Nota de Empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á à aplicação de advertência e de multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

7.11. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e na proposta da futura contratada, podendo ser recusado o bem que estiver em desacordo com esse instrumento ou apresente qualquer vício ou defeito que inviabilizem a utilização do objeto e contrariem o fim a que se destina a contratação.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR TOTAL POR GRUPO.

### Participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

8.2. A licitação deverá ser destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[]

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **Qualificação Técnica**

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1.1. As características do mobiliário fornecido anteriormente devem obedecer o padrão similar ao descrito no anexo I

8.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24.5. Poderá ser exigida a apresentação de protótipo ou amostra.

8.25. Será admitida a participação de cooperativas.

### **Reajuste**

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2025.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.30. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.31. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 22.084,97

9.1. Conforme Pesquisa de Preço realizada, com base na busca pelo menor preço, a estimativa do valor da contratação fica em **R\$ 22.084,97 (vinte e dois mil e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, referente as propostas de MENOR VALOR TOTAL POR GRUPO.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) ID PCA no PNCP: 37753638000103-0-000002/2024

II) Data de publicação no PNCP: 06/05/2024

III) Id do item no PCA: 69

IV) Classe/Grupo: SERVIÇOS AUDIOVISUAIS E RELACIONADOS(AFINS)

V) Identificador da Futura Contratação: 410003-12/2024

## 11. Classificação na Lei nº 12.527/2011

12.1. A classificação do Termo de Referência como informação pública, conforme a Lei 12.527/2011, pode ser justificada pelos seguintes pontos:

- **Transparência:** A publicidade é um princípio fundamental da administração pública, permitindo que a sociedade saiba como os recursos estão sendo utilizados.
- **Controle Social:** A divulgação possibilita que cidadãos e organizações fiscalizem ações governamentais, promovendo maior responsabilidade.
- **Competitividade:** Informações acessíveis favorecem um ambiente competitivo, onde todos os fornecedores têm igualdade de condições.
- **Clareza e Previsibilidade:** A disponibilização do Termo de Referência proporciona clareza nas exigências, facilitando a elaboração de propostas.
- **Interesse Público:** Atende ao direito do cidadão de acessar informações sobre a gestão pública, contribuindo para uma administração mais aberta.

12.2. Esses aspectos reforçam a importância da transparência e do acesso à informação na gestão pública

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUAN PETERSON DA CONCEICAO**

Integrante da Equipe Requisitante



Assinou eletronicamente em 03/12/2024 às 15:29:26.

**ANDERSON RIBEIRO SILVA MELO**

Integrante da Equipe de Contratação



Assinou eletronicamente em 03/12/2024 às 15:30:18.